

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula Nº 26.209

Comarca de Natal-RN

MATRÍCULA Nº 26.209

DATA 06 / 07 / 1998

UMA FRAÇÃO IDEAL de 1/42 ávos, equivalente a 6.089,2796/253.300 do **DOMÍNIO ÚTIL** de **UM TERRENO** foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, situado entre as Ruas Escoteiro Andante, José de Alencar, ambas lado par e Mermoz, lado ímpar, no bairro da Cidade Alta, zona urbana, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, de formato irregular, medindo 2.533,00m² de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº 19.692, expedida pelo IPLANAT/PMN, em 08.07.86, área restante da carta nº 15.083, inclusive a futura unidade habitacional sob o nº 301, componente do Bloco "**B**", a localizar-se no 4º pavimento tipo e integrante do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUSTOSA DA CÂMARA**", de acordo com o estipulado nas Leis nºs 4.591 de 16.12.64, 6.709 de 31.12.79, a ser composta de: estar social com varanda, jantar, circulação com banheiro social, dois (02) dormitórios, suíte master com hall, dormitório, varanda, vestir e banheiro, copa/cozinha com despensa, terraço de serviço e dormitório de empregada com banheiro, com área real de 253,19m², sendo 170,86m² de área privativa e 82,33m² de área comum, com direito a 01 depósito e 02 vagas de garagem. -- --

Proprietários:- 1)- LÊDA ANDRADE LUSTOSA DA CÂMARA JÁCOME; 2)- WANDA LUSTOSA DA CÂMARA BARRETO e s/m TEODATO BARRETO; e 3)- LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES, todos devidamente identificados e qualificados no R-1 abaixo. -- --

Título Aquisitivo:- Foi havido pela maneira minuciosamente descrita e caracterizada na matrícula nº 25.710 (vinte e cinco mil, setecentos e dez), integrante do Livro nº 2, de Registro Geral, perante esta serventia, Privativa do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, srª Liane Coêlho Fagundes Tavares. -- --

O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 06 de Julho de 1998.-

Oficial da 1ª CRI

R-1-26.209 = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Permuta por Área Construída como Forma de Pagamento, pela Aquisição de Terreno, com Determinação de Fração Ideal, Destinação de Terreno Adquirido e Reservado para Construção de Empreendimento Residencial, com Fins de Instituição de Condomínio Cumulada com Divisão Amigável, lavrada em Notas do 6º Ofício desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, Sra. Dione Ana Maria de Macêdo, no Livro número 341, às Folhas nºs 89/100, em data de 24 de Março do corrente ano (1998), o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** por **EC - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, sediada à Av. Amintas Barros, 2310, Lagoa Nova, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.037.988/0001-75, Inscrição Estadual nº 20.050.649-8 e NIRC (JUCERN) nº 24200000586, naquele ato representada pelo Sr. Gilberto Ananias Câmara de Sá (CPF 003.012.134-53, CI 52.265-SSP-RN), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 1257/602-A, Lagoa Nova, nesta Capital, em virtude de compra feita as seguintes pessoas: 1) Lêda Andrade Lustosa da Câmara Jácome (CPF 050.138.364-68, CI 136.279-SSP-RN), viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, 874, Centro, nesta Capital; 2) Wanda Lustosa da Câmara Barreto (CPF 466.714.804-78, CI 60.954-SSP-RN), funcionária pública e s/m Teodato Barreto, (CPF 002.838.784-87, CI 29.647-SSP-RN), interdito pelo processo (Pedido de Interdição) do 2º Cartório Cível julgado por sentença do MM Juiz de Direito da 4a. Vara Cível ambos desta Comarca de Natal-RN, Dr. João Meira Lima de 30.10.73 representado naquele ato pela curadora o cônjuge varôa Sra. Wanda Lustosa da Câmara Barreto, nos termos da Certidão expedida em 28.11.73, casados sob regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Av. Deodoro, 240/1801, Petrópolis, nesta Capital; e, 3) Liane Lustosa da Câmara Rodrigues, (CPF 037.979.704-63, CI 68.794-SSP-RN), viúva, professora, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré,

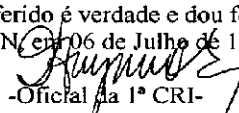
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES ROLICH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTOS

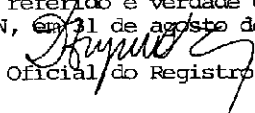
146/301, Lagoa Nova, nesta Capital, todos brasileiros, maiores e capazes, compra aquela efetuada pelo preço certo e ajustado de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), importância essa que será recebida por eles outorgantes, através de permuta por área construída, correspondente a 06 unidades residenciais, pelo que deu plena, rasa, geral e irrevogável quitação da referida quantia, para nada mais reclamar com fundamento na aludida transação, desde que cumprido o estabelecido na permuta, incluindo-se no aludido valor e título todas as demais frações ideais/futuras unidades habitacionais, num total de 35, excluindo-se apenas o percentual equivalente a 6/42 ávos (reserva), tudo sob as cláusulas, termos e condições minuciosamente contidos no título em referência, do qual fica uma cópia xerox encontra-se devidamente arquivada nesta serventia, na pasta nº 082 (Livro 2 - Registro Geral), Letra "E".--

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 06 de Julho de 1998 -


- Oficial da 1ª CRI -

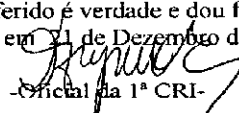
AV-2-26.209 = Vê Escritura de Convenção de Condomínio Residencial "Lustosa Câmara", devidamente registrado sob o nº 1.396, integrante do livro nº "3" - Registro Auxiliar, na data infra. -

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 31 de agosto de 1998.-


Oficial do Registro

R-3-26.209 = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Fração Ideal, cumulada com Cessão de Direitos Aquisitivos, lavrada em Notas do 6º Ofício, Comarca de Natal-RN, a cargo da titular, Srª Dione Ana Maria de Macedo, no livro nº 348, às folhas 69 à 71, em data de 12 de Novembro do corrente ano (1998), o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** por **PAULO HERÔNCIO DANTAS** (CPF 071.253.644-20, CI. 89.031-SSP/RN), advogado e s/m **MARIA DAS GRACAS SILVA DANTAS** (CPF 672.037.364-15, CI 640.643-SSP/RN) do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade de Natal-RN, à Rua Francisco Teófilo, 26, Condomínio "Nova América", bloco "D", aptº 02, Tirol; em virtude de compra feita a EC Engenharia e Consultoria Ltda, sediada à Av. Amintas Barros, 2310, Lagoa Nova, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.037.988/0001-75, Inscrição Estadual nº 20.050.649-8, naquele ato representada pelo sr. Gilberto Ananias Câmara de Sá (CPF 003.012.134-53, CI. nº 52.265-SSP/RN), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 1257/602-A, Lagoa Nova, nesta capital, compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), já integralmente recebida sem condições.--

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 31 de Dezembro de 1998.-


- Oficial da 1ª CRI -

AV-4-26.209 = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Fração Ideal, cumulada com Cessão de Direitos Aquisitivos, lavrada em Notas do 6º Ofício, Comarca de Natal-RN, a cargo da titular, Srª Dione Ana Maria de Macedo, no livro nº 348, às folhas 69 à 71, em data de 12 de Novembro do corrente ano (1998), figurando ali como Outorgante Cedente e Vendedora, EC Engenharia e Consultoria Ltda, sediada à Av. Amintas Barros, 2310, Lagoa Nova, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.037.988/0001-75, Inscrição Estadual nº 20.050.649-8, e como Outorgados Compradores e Cessionários, o Sr **PAULO HERÔNCIO DANTAS** (CPF 071.253.644-20, CI. 89.031-SSP/RN), advogado e s/m **MARIA DAS GRACAS SILVA DANTAS** (CPF 672.037.364-15, CI 640.643-SSP/RN) do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade de Natal-RN, à Rua Francisco Teófilo, 26, Condomínio "Nova América", bloco "D", aptº 02, Tirol, foi ali dito pelos OUTORGADOS:- 1)- Que, aceitaram a presente venda e cessão tal como está redigida, por ser a

Matrícula Nº 26.209

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

L ANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTA

MATRÍCULA Nº 26.209

Cont. fls. II

DATA -- / -- /19 --

expressão do negócio jurídico firmado diretamente com a Outorgante; 2)- Acrescentando ainda que, ficaram subrogados, a partir daquela data, em todos os direitos e obrigações decorrentes da construção da unidade nº 301 do bloco "B" e da totalidade do empreendimento Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", nos percentuais e nas condições estipuladas por ocasião da formalização do negócio jurídico, através do instrumento público aquisitivo já referido, como título de propriedade da Outorgante, os quais serão pagos de acordo com o cronograma da obra do Empreendimento, em parcelas mensais e consecutivas, nos valores fixados na tabela de rateio, baseada em orçamento estimativo, com revisões periódicas em função das necessidades da obra, de modo que ao término da construção esteja aquela unidade totalmente quitada; e, 3)- Que, os Outorgados declararam conhecer e se obrigaram expressamente a cumprir todos os termos, cláusulas e condições, estipuladas pelos demais coproprietários no mencionado título aquisitivo, e na Escritura Particular de Convenção de Condomínio registrada nesta serventia no livro "3" Registro Auxiliar sob o nº 1.396 em 31.08.1998, cujos expressos termos integraram a aludida para todos os fins e efeitos de direito.--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 2 de Dezembro de 1.998.-

- Oficial da 1a. CRI -

AV-5-26.209 = Consoante petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", devidamente instruída através da Certidão de Característica nº 594/2002, datada de 04.09.2002, extraída do processo nº 54140/2002 expedida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, órgão integrante da administração municipal, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a devida e necessária AVERBAÇÃO nesta matrícula, da edificação do empreendimento de USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LUSTOSA DA CÂMARA", o qual tomou oficialmente o nº 878 (oitocentos e setenta e oito), da RUA ESCOTEIRO ANDANTE esquina com as Ruas José de Alencar e Mermoz, no bairro da Cidade Alta, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, com uma área total de construção: 10.277,84m² (Bloco A e Bloco B), com instalações: elétrica, hidráulica, sanitária e saneada; pintura: nas paredes, revestimento cerâmico e lavável, enquanto que nas esquadrias verniz e óleo, e, assim, a UNIDADE HABITACIONAL sob o nº 301, do Bloco "B", localizada no 4º pavimento tipo daquele empreendimento, composta de: estar social com varanda, jantar, circulação com banheiro social, 02 dormitórios, suíte master com hall, dormitório, varanda, vestir e banheiro, copa/cozinha com despensa, terraço de serviço e dormitório de empregada com banheiro, possuindo uma área comum de 82,33m² e 170,86m² de área privativa, perfazendo uma área real de 253,19m², com uma fração ideal de 6.089,2796/253.300 avos do terreno (área de 2.533,00m²/Carta de Aforamento nº 19.692), com direito a 01 depósito e 02 vagas de garagem.- PROPRIETÁRIOS:- PAULO HERÔNICO DANTAS e s/m MARIA DAS GRAÇAS SILVA DANTAS.- Nota:- Vê petição + Certidão de Característica + Alvará nº 0465/95 + Habite-se, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 125 -- Registro Geral -- Livro nº 2, letra "C".--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 10 de Fevereiro de 2.004.-

- Oficial da 1a. CRI -

AV-6-26.209 = Consoante petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica nºs 112515, 130276, 075906, 130275 e 115455, datadas de 21.03.97, 29.09.97, 16.02.95 e 20.01.97, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte -

CREA-RN. Nota:- Vê petição + ART, devidamente arquivadas nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 125 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “C”.-- --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, em 10 de Fevereiro de 2.004.-

- Oficial da 1a. CRI -

AV-7-26.209 = Consoante petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial “Lustosa da Câmara”, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND nº 071722003-18001070, datada de 11.11.2003, expedida pelo INSS (Natal – Rio Grande do Norte). Nota:- Vê petição + CND/INSS, devidamente arquivadas nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 125 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “C”.-- --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, em 10 de Fevereiro de 2.004.-

- Oficial da 1a. CRI -

AV-8-26.209 = Consoante petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial “Lustosa da Câmara”, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação de que a OBRA DE ARTE foi executada, conforme determinação da Lei nº 3.703/88, e encontra-se instalada na parte frontal do Condomínio, a qual trata-se de uma Escultura intitulada de “Evolução”.-- --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, em 10 de Fevereiro de 2.004.-

- Oficial da 1a. CRI -

R-9-26.209 = Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de Natal/RN, em 13 de Janeiro de 2014, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** por: **TAIISA BEATRIZ DE ARAUJO GURGEL**, brasileira, nascida em 01/04/1982, servidora publico municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 01313938014, expedida por: DETRAN/RN em 19/07/2010 e do CPF/MF sob o nº 012.423.254-09, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Natal/RN, à Rua Engenheiro Nelson Matos, nº 1884, Cs. Nova Descoberta; em virtude de compra feita a, **PAULO HERONCIO DANTAS**, brasileiro, nascido em 11/12/1947, servidor publico federal, portador da carteira de identidade RG nº 89031, expedida por SSP/RN em 19/01/1973 e do CPF/MF nº 071.253.644-20, casado no regime da comunhão parcial de bens com a Sr.^a **MARIA DAS GRACAS SILVA DANTAS**, brasileira, nascida em 06/10/1967, do lar, portadora da carteira de identidade nº 640643, expedida por SSP/RN em 19/04/2005 e do CPF/MF nº 672.037.364-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Natal/RN, à Rua José de Alencar, nº 878, Bl “B”, Apto 301, Cidade Alta; compra essa efetuada pelo preço certo e combinado de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo e pago em conformidade com o disposto na Clausula Segunda: Valor do financiamento concedido pela CAIXA: **R\$ 362.669,58**; Valor dos recursos próprios, se houver: **R\$ 57.330,42**; figurando, como CREDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, abaixo identificada, objeto do registro a seguir. == Avaliação: **R\$ 420.000,00**. IPTU/PMN: Código nº 3.012.0087.02.0174.0025.6(Seq. 9.090047-2). - Foram pagos os emolumentos e Taxas de Fiscalizações, conforme guias do FDJ – Fundo de Desenvolvimento da Justiça – TJRN nº 7000001761352-Valor R\$ 1.420,00; e, FRMP/RN nº 000000554688-Valor R\$ 372,58 – ambas expedidas em data de 14/04/2014. -

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, 02 de Maio de 2014.-

- Oficial da 1a. CRI -

Matricula nº 26.209**Pag.03**

R-10-26.209 = Ainda nos termos do mesmo Contrato supra registrado, a compradora, ora devedora, **TAHISA BEATRIZ DE ARAUJO GURGEL**, já devidamente identificados e qualificados, **DEU** em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, naquele ato representado por: **Lenira de Araújo Dias**, brasileira, solteira, economiária, portadora da carteira de identidade CI nº 245643, expedida por SSP/RN e do CPF nº 188.107.214-20, conforme Procuração Pública lavrada às Fls. nº 025/026, do Livro nº 2795, em data de 17/05/2010, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF e Substabelecimento lavrado às Fls. 039, do Livro nº 483, em data de 07/07/2010, no 6º Ofício de Notas desta Cidade de Natal/RN, doravante denominada simplesmente CAIXA; em garantia de um financiamento no valor de **R\$ 362.669,58**, cujo financiamento será pago no prazo de **420** meses, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em data de **13/02/2014**, - Sistema de Amortização - SAC; Taxa de Juros (%) ao ano: Nominal de **8,5101%**, correspondente a Taxa Efetiva de **8,8500%**; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro supra, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **556** - BNH/CEF, letra "**T**". == ==

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, 02 de Maio de 2014.-

- Oficial da 1ª CRI

AV-11-26.209 = Em cumprimento ao "Anexo I" - **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de Agosto de 2.004, datada de Natal/RN, 13 de janeiro de 2014, de Número: 1.4444.0463808 - 5 Série: 0114, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a devida e necessária averbação, observando-se: 1 - **CREADOR e CUSTODIANTE**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; 2- **DEVEDOR(ES)**: **TAHISA BEATRIZ DE ARAUJO GURGEL** - CPF/MF sob o nº 012.423.254-09; **VALOR DO CRÉDITO**: **R\$ 362.669,58** (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro supra, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **556**-BNH/CEF, letra "**T**". == ==

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 02 de Maio de 2014.-

- Oficial da 1ª CRI

AV-12-26.209 = Prenotação nº 145.320 - de 19/03/2026 - Indisponibilidade: Consoante protocolo de indisponibilidade nº 201910.2511.00974690-IA-900 - CNIB, extraído dos autos do processo nº 0805705-57.2018.4.5.8400, em 25/10/2019, emitido eletronicamente via CNIB - 4ª Vara Federal de Natal/RN - (TRF5); procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do art. 320-I, § 2º do Provimento nº 188 do CNJ, sob o nº AV-12, a devida e necessária averbação da **INDISPONIBILIDADE** dos bens da srª. **TAHISA BEATRIZ DE ARAUJO GURGEL**, anteriormente qualificada, e que nesta matrícula constitui sobre os direitos da fiduciante. == Notas: a) Os documentos encontram-se devidamente arquivados nesta serventia, na pasta nº **019** - **Indisponibilidade** - letra "**T**"; b) Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: "**RN202610949610008657CXZ**". ==

O referido é verdade e dou fé.-
Natal/RN, em 13/03/2026.-

- Oficial da 1ª CRI

AV-13-26.209 = Prenotação nº 145.407 – de 17.03.2026 – Penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Depósito, datado de Natal/RN, em 27/02/2026, extraído dos autos do processo nº 0867791-84.2022.8.20.5001, - 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, em que figuram como partes: Exequente – Município de Natal; e como Executada – Tahisa Beatriz de Araújo Gurgel; procede-se sob o nº AV-13, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre os direitos da fiduciante no imóvel objeto da presente matrícula, observando-se que o imóvel encontra-se alienado a Caixa Econômica Federal - CEF, conforme R-10-26.209. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 849 – Registro Geral, letra “T”; b)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202610949610024025ZXH”. ==

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 15/04/2026.

K. F. Agundes

-Oficial da 1ª CRI-

AV-14-26.209 = Prenotado sob o nº 147.289, em data de 03/06/2026 = Saneamento = Com base no permissivo do inciso IV art. 440-AS c/c §único do art. 440-AV do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se, a devida e necessária averbação para fazer constar que, o imóvel objeto da presente matrícula, possui o seguinte CEP: **59.025-140**, conforme ficha do imóvel expedida em 15/05/2026 pela SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças/PMN. == **Notas:** - a) Vê documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **856** – RG/Livro nº 02; letra “C”; e, b) Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202610949610030695UWX”. ==

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 12/06/2026.

[Assinatura]

- Oficial da 1ª CRI

AV-15-26.209 = Prenotação sob o nº. 147.289, em data de 03/06/2026 = Consolidação de Propriedade = Cumprindo-se o § 7º do Artigo 26, da Lei 9.514 de 20/11/1997 – procede-se assim, a averbação da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** do imóvel de que trata a presente matrícula, em favor da Credora Fiduciária “**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**”, (já qualificada no R-10 desta matrícula), lançado sob os atos R-9/R-10, para todos os fins efeitos de direito. – **Notas:** - a) - **Avaliação:** R\$511.456,19; b) - FRMP pago conforme guia nº. 3134559, c) - ITIV pago conforme Certidão de Quitação – SEMUT/PMN: Processo nº. 2026.065942-1; d) - Vê referidos documentos comprobatórios, tudo devidamente arquivado nesta Serventia, na competente e necessária pasta nº. **856** – Registro Geral - Livro nº. 02, letra “C”; e, e) - Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202600949610031901DZE”. ==

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 12/06/2026.

[Assinatura]

- Oficial da 1ª C.R.I. -

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fê que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0026209-71, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 15/06/2026.

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 111,55
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00

Total	R\$ 111,55
Protocolo	97717

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202600949610033166BVG

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store